



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**CONTRATO Nº 06/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO
11/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2017 DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
UTENSÍLIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA ARTE ORIGINAL
LTDA - EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Centro, na cidade de Sarzedo/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, Sr. **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ARTE ORIGINAL LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 23.407.083/0001-33, com sede à Av. Joao Cesar de Oliveira, nº 2660 Loja 11, Bairro Eldorado, cidade de Contagem/MG, neste instrumento representado pela sócia Sr. **ROMERO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO**, portador do CPF 808.134.456-04 e CI: M-3.951.886, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza e utensílios, para manutenção dos serviços da Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2017, conforme segue abaixo:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - O presente contrato tem os seguintes preços, conforme Tabela em anexo.

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2660 - LOJA 11

BAIRRO ELTORADO - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

VALOR GLOBAL: R\$ 2.552,70 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1 - Os itens acima deverão ser entregues de acordo com a Ordem de fornecimento expedida pela Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

3.2.1 - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

3.3 - A Câmara Municipal de Sarzedo se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

3.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se A Câmara Municipal de Sarzedo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

3.7 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar de volta, os itens objeto deste contrato, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências deste contrato. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.8 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos itens, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2600 - LOJA 11
BAIRRO ELDORADO - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

3.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratada, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.8.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.9 - A Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.10 - Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

4.1.1 - Entregar os itens de acordo com o contrato.

4.1.2 - Manter durante todo o período de vigência do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

4.1.3 - O reconhecimento dos direitos da Câmara em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

4.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

4.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectivo Contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

4.2 - São obrigações do Contratante:

4.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste Contrato

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2660 - LOJA 11
BAIRRO ELDORADO - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

4.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

4.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

4.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

5.1 - Vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2017**.

5.2 - O fornecimento dos itens será de acordo com a emissão da Nota de Empenho, obrigando-se a Contratada a entregar os itens na Câmara Municipal de Sarzedo.

6 - CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

6.1 - É admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6.2 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.3 - Os preços ofertados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 - O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.5 - Quando o preço inicialmente ofertado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL L.T.A.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2000 - LOJA 11

BANCO EL DORADO - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

6.6.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços ofertados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2660 - LOJA 11

BAIRRO ELDORADO - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Sarzedo - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Sarzedo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

9 - CLÁUSULA NONA - DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação: **01020103101012003339030 - Ficha: 15**

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo esta de responsabilidade do contratante.

23.407.083/0001-33
ARTE ORIGINAL LTDA.
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2650 - LOJA 11
BARRIO EL DORADO - CEP 32.310-000
CONTAGEM - MG





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

11.3 - Fica eleito o FORO da Comarca de Sarzedo para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

11.4 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

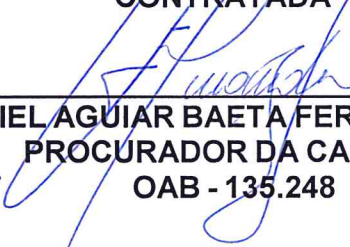
Sarzedo, 03 de março de 2017.



MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONTRATANTE



ROMERO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO ARTE ORIGINAL LTDA.
ARTE ORIGINAL LTDA - ME
CONTRATADA



ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES
PROCURADOR DA CAMARA
OAB - 135.248

02.306.182/0001-33

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2660 - LOJA 11
BAIRRO ELDORADO - CEP 32.310-000
CONTAGEM - MG

Testemunhas:

1) 

CPF: 093.762.776-85

2) 

CPF: 023821256-40



ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	02	Un.	Garrafa térmica com tampa de rosca, alça, capacidade de 500 ml.	INVICTA	30,00	60,00
02	02	Un.	Garrafa térmica com tampa de rosca, alça, capacidade de 1000 ml.	INVICTA	33,50	67,00
03	10	Un	Pano de prato 100% algodão, alvejado, 300 mm x 500 mm, embalados individualmente em plástico hermético. (*)	INTEXTIL	2,40	22,40
04	12	Un.	Faca de churrasco com ponta serrilhada, Compr. Lâmina: 103 mm, Compr. Total: 222 mm, Espessura: 0,80mm Cabos: Polipropileno.	DISOLE	3,00	36,00
05	12	Un.	Colheres mesa Inox; Comprimento: 188 mm, Cabos: Polipropileno.	MARTINASSO	2,00	24,00
06	12	Un.	Garfos mesa Inox; Comprimento: 188 mm; Cabos: Polipropileno.	MARTINASSO	2,00	24,00
07	02	Un.	Dispenser papel toalha para banheiro (Inter folhada) para folhas de tamanho no mínimo de 23 X 27 cm.	BELLPLUS	35,00	70,00
08	02		Dispenser de sabonete líquido/alcool gel de parede, para reposição manual de sabonete líquido e álcool em gel...	BELLPLUS	35,00	70,00
09	40	Un.	Alcool etílico hidratado 1.000 ml para uso geral, 96 ° C, embalado em caixas com 12 unidades, com selo do INMETRO, N.º de Registro no MS e Anvisa.	ARAUCARIA	6,40	256,00
10	01	Un.	Ebulidor mergulhão; Resistência blindada em tubo de alumínio; Cabo contrachoque; Potência de 1000W; aprovado pelo Inmetro.	COTHERM	40,00	40,00
11	130	Un	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 2.000ml.	CONDEBRAS	4,70	611,00
12	05	Un	Sapólio saponáceo cremoso, embalagem 300ml	SANY	5,50	27,50
13	60	Emb.	Rolo de papel toalha interfolhas duas dobras, branco, 100% Extra luxo.	OFICIAL PAPER	16,28	976,80
14	20	Maço	Fósforo, combinado a substância aglutinante em lixas aplicadas nas laterais da caixa media 40 palitos de 40 mm de comprimento,	QUELUX	4,15	83,00
15	25	Un.	Sabão em pó biodegradável embalagem em caixa de 01 kg original do fabricante, para aplicação em limpeza geral, alvejante, com N.º de Registro no MS e Anvisa.	INVICTU	7,40	185,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.552,70	

R\$ 2.552,70
23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2660 - LOJA 11
 BARRIO ELDOBRADO - CEP 32.910-000



(Handwritten signatures)